



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2005**

***EMENTA: Redefine o Calendário Acadêmico de Graduação para o Segundo Semestre letivo do exercício de 2005 e dá outras providências.***

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** no uso da atribuição conferida pelo art. 19, alínea "i", do Estatuto, e nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º e 4º do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- A paralisação parcial das atividades acadêmicas ocorridas no período de 19 de setembro de 2005 a 21 de dezembro de 2005;
- A necessidade da integralização do segundo semestre regular, com vistas à conclusão do ano letivo de 2005, de acordo com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O ano letivo de 2005 terá a sua continuidade de acordo com o calendário fixado por esta Resolução.

**Art. 2º** - As atividades acadêmicas curriculares dos Cursos de Graduação para o segundo período regular de 2005 serão reiniciadas no dia 09 de janeiro de 2006 e concluído em 11 de maio de 2006

**Parágrafo Único** - No período de 09 de janeiro de 2006 até 08 de junho de 2006 serão observados os seguintes feriados: 27 e 28 de fevereiro (Carnaval); 1º de março (Quarta feira de Cinzas); 14 de abril (Paixão de Cristo); 21 de abril (Tiradentes); 1º de maio (Dia do Trabalho).

**Art. 3º** - Na retomada do segundo semestre de 2005 não será permitida a matrícula em disciplinas isoladas.

**Art. 4º** - Fica estabelecido um novo período para correção de matrícula, durante os dias 09 de janeiro de 2006 até 20 de janeiro de 2006.

**§ 1º** - Neste período serão permitidas as solicitações de trancamento e o cancelamento de disciplinas e correção de matrícula.

§ 2º - O de trancamento de semestre e o cancelamento de disciplinas deverão ser solicitados através do SIG@. Não serão aceitas as solicitações nos casos em que o requerente já tenha sido reprovado nas disciplinas nas quais estava matriculado.

§ 3º - A correção de matrícula em disciplinas fica restrita aos casos em que o aluno estava cursando alguma disciplina (comprovado pelo docente responsável e coordenador do curso) e tenha verificado durante a paralisação, e, após o período de modificação e correção de matrícula previsto no § 3º do art. 3º da Resolução nº 9/2004 do CCEPE, que não se encontrava regularmente matriculado nesta disciplina. O coordenador do curso ao qual o estudante está vinculado deve encaminhar a solicitação da correção feita pelo aluno ao Corpo Docente.

§ 4º - Casos omissos serão resolvidos pela PROACAD em conjunto com as Coordenações de Curso.

Art. 5º - Os exames finais deverão ser aplicados até o dia 18 de maio de 2006, para o segundo período regular de 2005.

**Parágrafo Único** - Os mapas de notas das disciplinas deverão ser atualizados e armazenados no SIG@ até o dia 22 de maio de 2006, para o segundo período regular do ano letivo de 2005. A digitação das notas deverá ser feita pelos docentes responsáveis por ministrar disciplinas e/ou pelos coordenadores de cursos, podendo contar com o auxílio das respectivas escolaridades dos cursos.

Art. 6º - O edital de matrícula para o primeiro período regular de 2006 será publicado no dia 14 de maio de 2006.

§ 1º As matrículas acadêmicas para o primeiro período letivo de 2006 serão realizadas no período de 25 de maio a 01 de junho de 2006. O dia 02 de junho de 2006 fica reservado para a matrícula dos retardatários.

§ 2º - As atividades acadêmicas curriculares dos Cursos de Graduação para o primeiro período letivo de 2006 serão iniciadas no dia 08 de junho de 2006.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSTÁRIO,  
REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Presidente:

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**  
- Reitor -